

TB Green S.A.

CNPJ/ME nº 40.030.460/0001-87 – NIRE 35.300.560.728

Certidão da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sede situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.912, conjunto 15M, Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-907. **Edital de Convocação com Aviso aos Acionistas:** dispensada a convocação pela imprensa, na forma do artigo 124, § 4º da Lei 6404/76. **Quórum de Instalação:** presente a acionista detentora da totalidade das ações representativas do capital social, conforme comprovam as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos:** Lídia Leila da Silva, presidente da assembleia, e Nesterson da Silva Gomes, secretário. **Ordem do Dia:** **a)** referendar a nomeação da empresa especializada para realizar a avaliação dos bens e direitos a serem integralizados no capital social da sociedade; **b)** aprovação do resultado do laudo de avaliação apresentado pela empresa especializada e a transferência de bens para a companhia para fins de integralização de capital; **c)** aumento do capital social da companhia com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social; **d)** alteração do artigo 1º do estatuto social; **e)** consolidação do estatuto social. **Deliberações:** colocado em pauta o item **"a"** da ordem do dia, foi referendada a nomeação da empresa Bruno de Moura – Assessoria Contábil S/S Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.499.255/0001-15, com sede na Rua Nelson de Godoi, Pereira, 229, Vila Santo Estevão, São Paulo-SP, CEP: 03.325-010, neste ato representada por seu sócio, Bruno de Moura, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.283.418-04, domiciliado na Rua Nelson de Godoi, Pereira, nº 229, Vila Santo Estevão, São Paulo-SP, CEP: 03.325-010, para realizar o trabalho de avaliação dos bens, direitos e obrigações da Companhia, em obediência ao disposto no artigo 8º e parágrafo 3º do Artigo 170, ambos da Lei nº 6.404/1976. Passando ao item **"b"** da ordem do dia, foi aprovado o resultado do laudo de avaliação apresentado pela empresa especializada, mencionada no item **"a"** supra, o qual atestou o valor dos bens, direitos e obrigações descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante e indissociável da presente como Anexo II, sendo, no mesmo ato, autorizada a sua transferência, em definitivo, para a Companhia, na forma de integralização para aumento de capital social. Ficam os documentos técnicos relacionados ao Anexo II do laudo de avaliação econômica – acervo técnico, disponibilizados para uso pleno em procedimentos licitatórios em geral, além de quaisquer ofertas de preço pela TB Green S.A. Seguindo para o item **"c"** da ordem do dia, foi aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), correspondentes a 21.000.000 (vinte e um milhões) de novas ações, sem valor nominal, as quais, neste ato, são totalmente subscritas pela acionista TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A., nos termos do Boletim de Subscrição, parte integrante desta como Anexo I, mediante a transferência para a Companhia de bens e direitos de sua propriedade, líquidos de seus correspondentes passivos, valor este suportado pela avaliação feita pela empresa especializada nomeada no item **"a"** supra. Com isso, passa a ser a seguinte a redação do *caput* do artigo 5º do estatuto social: **"Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 21.010.000,00 (vinte e um milhões e dez mil reais), divididos em 21.010.000 (vinte e um milhões e dez mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos"**. Quanto ao item **"d"** da ordem do dia, em virtude das deliberações anteriores e o ingresso de nova acionista, titular da totalidade das ações da companhia, o *caput* do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"A TB Green S.A. é uma sociedade por ações, constituída na modalidade subsidiária integral da sociedade denominada Gedepar Empreendimentos, Serviços e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.692/0001-27, NIRE 3530045589-4, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1912, conjunto 15I, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-907, que será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável."** Por fim, passando para o item **"e"** da ordem do dia, diante de todas as deliberações, ora aprovadas, o novo acionista revisou e ratificou todas as cláusulas do estatuto social da Companhia, inclusive quanto a eleição dos diretores mencionados no Artigo 23º, cujo Termo de Posse fica arquivado em sua sede, consolidando seus termos, neste ato, na forma do Anexo III à presente ata. Por fim, ficam autorizados os diretores da companhia, em conjunto, promover todas as providências quanto à transferência dos bens, direitos e obrigações do acervo mencionado nesta assembleia, assinando todos os documentos necessários à sua formalização, por este ato autorizado. **Observações Finais:** **1)** Quórum das deliberações: aprovado por unanimidade de votos do Acionista presente; **2)** Arquivamento: Ficam arquivados na sede da Sociedade os documentos citados; **3)** Encerramento: esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, procedeu-se a lavratura desta ata em duplicata como dispõe o artigo 87, parágrafo 4º da Lei 6.404/1976, a qual foi lida, conferida e achada conforme, seguindo assinada pelos acionistas presentes, dela se extraíram 3 (três) vias para arquivamento no registro de comércio. **Acionista presente:** a única acionista da Companhia de acordo com as assinaturas lançadas no Livro de Presença. Na qualidade de secretário da assembleia declaro que a presente ata é cópia fiel da ata original

lavrada em livro próprio. Lídia Leila da Silva – Presidente da Assembleia; e Nesterson da Silva Gomes – Secretário. **Anexo III – TB Green S.A. – Estatuto Social. I – Da denominação, constituição, objeto, sede e duração da Companhia. Artigo 1º.** A TB Green S.A. é uma sociedade por ações, constituída na modalidade subsidiária integral da sociedade denominada Gedepar Empreendimentos, Serviços e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.710.692/0001-27, NIRE 3530045589-4, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1912, 15º andar, conjunto 15I, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-907, que será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º.** A Companhia terá sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.912, conjunto 15M, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP: 01451-907, podendo, a critério da diretoria, serem criadas filiais, agências, escritórios, depósitos, sucursais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho de suas atividades, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto as seguintes atividades: 1. Prestação de Serviços de Consultoria em Eficiência Energética; 2. Venda ou intermediação de venda de energia limpa, renovável e/ou sustentável; 3. Geração de energia fotovoltaica; 4. Iluminação LED ou de alta eficiência energética; 5. Consultoria em infraestrutura elétrica para carregadores; 6. Consultoria em Mercado Livre de energia; 7. Serviços de logística e movimentação de material; 8. Locação, venda e intermediação de vendas ou locação de equipamentos de eficiência energética (leves, médios e pesados); 9. Locação de veículos elétricos, híbridos e outros; 10. Locação, venda e intermediação de venda ou locação de infraestrutura de carregadores e energia para os carregadores; 11. Serviço de gestão de informação de carregadores; 12. Locação, venda ou intermediação de baterias e-ou acumuladores de energia; 13. Representante comercial de marca local ou estrangeira para revenda, locação ou intermediação de venda ou locação de equipamentos e peças; 14. Beneficiamento de bateria e-ou acumuladores (montagem de células, módulos, pacotes, testes e calibrações); 15. Importação de Kit solar; 16. Desenvolvimento de projetos estruturados para parcerias com grandes empresas; 17. Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **II – Do Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 21.010.000,00 (vinte e um milhões e dez mil reais), divididos em 21.010.000 (vinte e um milhões e dez mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos. **Parágrafo primeiro.** As ações são indivisíveis perante a Sociedade e correspondem, cada uma delas, a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais. **Parágrafo segundo.** A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cauteles que as representem, desde que satisfeitos os requisitos legais. **III – Dos Órgãos da Sociedade. Artigo 6º.** A Assembleia Geral e a Diretoria são órgãos de funcionamento permanente e o Conselho Fiscal é órgão de instalação e funcionamento transitórios. **Artigo 7º.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á por convocação nos termos previstos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Parágrafo único.** Os anúncios ou convites das convocações deverão conter, ainda que sumariamente, o objeto da reunião e designar o dia, a hora e o local para realização da assembleia geral, os quais deverão ser publicados na forma da lei. **Artigo 8º.** Somente poderão tomar parte das deliberações das assembleias gerais os titulares de ações ordinárias nominativas devidamente registradas, em seu nome, no livro de registro de ações da Sociedade. **Artigo 9º.** Os trabalhos da assembleia geral serão iniciados em primeira convocação com presença de acionistas que representem a maioria absoluta de votos em segunda convocação com qualquer quórum e serão dirigidos por um presidente da mesa eleito pela própria assembleia, o qual nomeará um secretário. **Artigo 10º.** As resoluções das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando no cálculo os votos em branco. **Artigo 11º.** Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por seus respectivos procuradores ou representantes legais constituídos na forma da lei. **Artigo 12º.** Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias aludidas no Artigo 122 da Lei 6.404/76. **Parágrafo único.** Dependará de aprovação unânime dos acionistas presentes à assembleia as deliberações sobre: (i) qualquer redução ou aumento de capital mediante aproveitamento de reserva de lucro ou captação de recurso mediante a emissão de novas ações, exceto sob a modalidade de subscrição pública de ações em virtude de abertura de capital da Companhia; (ii) abertura de capital da Companhia; (iii) alteração do objeto social; (iv) operações de fusão, cisão, incorporação, aquisição e alienação de participações societárias; (v) alteração da denominação social; (vi) dissolução da companhia. **Artigo 13º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela assembleia geral e composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, residentes no país, com a designação de Diretores, os quais serão nomeados, substituídos ou destituídos por deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, todos com mandato de até três (03) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único.** Os diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **Artigo 14º.** Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo eles, entre outros, dos poderes para: **a) Um Diretor agindo isoladamente:** a1. Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente contra terceiros,

inclusive, repartições públicas ou autoridade federais, estaduais; a2. Administrar, gerir e superintender os negócios da Sociedade, podendo comprar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; a3. Representar a Sociedade em procedimentos de licitações públicas, podendo firmar propostas, declarações, firmar contratos em decorrência de adjudicação de propostas apresentadas em procedimentos licitatórios, outorgar procurações para a prática exclusiva dos atos retro relacionados, devendo constar do respectivo documento o nome do órgão promotor do procedimento licitatório, a4. Admitir e demitir empregados. **b) Dois Diretores agindo em conjunto:** b1. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, compreendendo a emissão de cheques, endossos e todo e qualquer ato voltado para atividades financeiras e relações com estabelecimento de créditos; b2. Contratar empréstimos, conceder adiantamentos a qualquer pessoa jurídica, assumir, garantir, hipotecar bens da Sociedade, endossar e, de qualquer forma, responsabilizar-se por quaisquer obrigações de qualquer pessoa jurídica da qual a Sociedade participe na qualidade de sócia, quotista ou acionista; b3. Assinar contratos de arrendamento mercantil, de empréstimos ou financiamentos; b4. Firmar ato de resolução para abertura ou encerramento de filiais; b5. Outorgar procuração, devendo especificar os poderes conferidos e que, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado; b6. Comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir veículos automotores da Sociedade determinando os respectivos preços, termos e condições; b7. Comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar, a qualquer título, bens imóveis; b8. Abrir ou extinguir filiais, escritórios ou representações, b9. Convocar as reuniões da Diretoria. **Artigo 15º.** São expressamente nulos e inoperantes com relação a Sociedade os atos praticados por qualquer dos acionistas, diretores, funcionários ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Parágrafo único.** Nas reuniões, os Diretores ausentes poderão votar por carta ou por meio eletrônico sobre determinados assuntos. Em caso de vaga definitiva de um Diretor, a Assembleia Geral escolherá um Diretor, o qual exercerá as funções pelo tempo que restava ao Diretor substituído. **Artigo 16º.** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, e sua remuneração será fixada pela Assembleia que o eleger. **Artigo 17º.** O Conselho Fiscal é órgão não-permanente que somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos Acionistas na conformidade legal. **IV – Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 18º.** O exercício social terá duração de 1 (um) ano e coincidirá com o ano civil. **Artigo 19º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela lei das sociedades anônimas e elaboradas segundo critérios nela contidos. **V – Dos Lucros e sua Distribuição. Artigo 20º.** Do lucro líquido do exercício, observadas as deduções legais, serão destinadas as parcelas correspondentes à reserva legal e ao dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76. O saldo remanescente terá o seu resultado determinado por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo primeiro.** A Diretoria fica autorizada a levantar a seu critério, balanços mensais e semestrais, podendo declarar dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, o qual deverá satisfazer todas as exigências legais, e que serão pagos *ad referendum* da próxima Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo segundo.** Poderão ser declarados, a critério da Diretoria, dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, mensais ou semestrais e que serão pagos *ad referendum* da próxima Assembleia Geral Ordinária, observados os limites do Artigo 204, da Lei 6.404/76. **VI – Da Dissolução e Liquidação. Artigo 21º.** Em todos os casos de liquidação da sociedade, a Diretoria fica automaticamente investida nas funções de liquidante, com amplos poderes para praticar todos os atos necessários à sua liquidação, sem prejuízo da Assembleia deliberar o que de direito. **VII – Da Interpretação dos Estatutos. Artigo 22º.** Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes. **VIII – Da Eleição dos Administradores. Artigo 23º.** São eleitos administradores da sociedade, para atuarem sob a designação de diretores, na forma estabelecida nos artigos 13º ao 15º, os Srs. **Nesterson da Silva Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.417.800-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 140.536.888-84 e **Lídia Leila da Silva**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.907.841-0 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 032.719.178-33, ambos domiciliados na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 15º andar, Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-907. **IX – Da Declaração de Desimpedimento. Artigo 24º.** Declaram os administradores ora nomeados, presentes a este ato, que não incorrem no impedimento de que trata o parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, uma vez que não foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de verificação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. TB Green S.A. Nesterson da Silva Gomes – Diretor estatutário e Lídia Leila da Silva – Diretora estatutária. JUCESP – Registrado sob o nº 664.621/21-1 em 28/12/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

